



PARECER SOCIAL

1. Identificação

Nome: Maria Aparecida Antunes da Silva

Data de Nascimento: 02/10/1969

Endereço: BR 282, fundos DNER – Joaçaba/SC

Telefone: (49) 9 9155-6277

Estado Civil: Casada

RG e CPF: 622.999.139-04

2. Composição Familiar

A unidade familiar é composta pela requerente Maria Aparecida Antunes da Silva, inscrita no CPF nº 622.999.139-04, do lar, e por seu esposo Ivori Inácio da Silva, nascido em 09/10/1969, inscrito no CPF nº 706.106.069-72, atualmente desempregado. O casal possui quatro filhos adultos, que não residem no mesmo imóvel.

3. Situação Habitacional

A Sra. Maria Aparecida reside no local há aproximadamente 50 anos, em imóvel edificado em madeira, contendo dois quartos, um banheiro, sala e cozinha.

A residência possui ligação regular de energia elétrica e sistema individual de fossa séptica. Contudo, não dispõe de abastecimento de água tratada, sendo o consumo suprido por um poço localizado nas dependências do antigo DNER, cuja água é imprópria para o consumo humano, utilizada apenas para limpeza e banho.

Para consumo, a moradora ferve a água antes do uso. Durante períodos de estiagem, ocorre redução significativa do volume de água disponível, exigindo racionamento, uma vez que o poço é compartilhado com outras famílias vizinhas.

4. Situação Socioeconômica



Atualmente, a família não possui renda fixa, sobrevivendo com o valor proveniente do acerto rescisório do Sr. Ivori, que encontra-se desempregado.

A Sra. Maria Aparecida busca benefício previdenciário por incapacidade temporária ou aposentadoria por invalidez, porém relata dificuldades de acesso junto ao INSS, cogitando ingressar com pedido judicial. O Sr. Ivori encontra-se em busca de nova colocação profissional.

Despesas mensais e anuais médias:

- Energia elétrica: R\$ 256,53
- Gás de cozinha: R\$ 130,00 (1 botijão/mês)
- Alimentação: R\$ 1.000,00
- Internet: R\$ 100,00
- Planos de celular: R\$ 92,00 (2 linhas)
- Despesas com saúde (exames e medicamentos): R\$ 600,00

A requerente realiza seus atendimentos de saúde exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Entretanto, quando há necessidade de exames ou medicamentos não disponibilizados pela rede pública, realiza pagamentos particulares, arcando com os custos.

5. Análise e Considerações Técnicas

Constata-se que a requerente e seu cônjuge vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem renda formal e com dificuldades de acesso a direitos previdenciários e sociais.

A moradia, embora simples e em condições básicas de habitabilidade, representa o único bem e local de residência da família, onde se estabeleceram há décadas, consolidando posse mansa e pacífica.

O imóvel está inserido em área de interesse social, atendendo aos pressupostos legais para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme a Lei Federal nº 13.465/2017.

A consolidação da propriedade proporcionará segurança jurídica, estabilidade social e melhoria da qualidade de vida da família, permitindo acesso a serviços públicos e eventuais programas habitacionais e de infraestrutura urbana.



6. Conclusão / Parecer Social

Diante das informações levantadas e da visita técnica realizada, conclui-se que a Sra. Maria Aparecida Antunes da Silva atende aos critérios para enquadramento na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Municipal nº 7.429/2025.

Recomenda-se, portanto, a inclusão da requerente no processo de regularização fundiária, assegurando o direito à moradia digna e à segurança da posse.

Joaçaba 05 de novembro de 2025

Ingrid Vanessa Stock

Assistente Social

Setor de Habitação Social e Regularidade Fundiária

CRESS 12/5342